



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 19/2024

Processo Número: **1153/2024** | Data do Protocolo: 02/02/2024 13:55:34

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de utilidade pública a Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino - FUNDACTE, com sede em Presidente Prudente.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003800340031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – FUNDACTE, com sede em Presidente Prudente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – FUNDACTE, com sede em Presidente Prudente.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Roberto Simonsen, nº 305, com Estatuto registrado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente, com inscrição no Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.395.519/0001-16.

A fundação de apoio foi instituída em 1994 por um grupo de docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP-PP, da Universidade Estadual Paulista e já é reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela lei Municipal N. 6544 de 22 de setembro de 2006.

Seus principais objetivos buscam dar apoio à projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional e tecnológico, bem como à projetos de estímulo à inovação. Nesse sentido, devem colaborar pelos meios adequados, com Institutos Educacionais e Culturais, com Universidades, poder público, instituições públicas e privadas.

Dentre seus objetivos sociais destacam-se o esforço em proporcionar a participação de jovens e adolescentes em eventos no Brasil e no exterior, em atividades de iniciação à ciência, educacionais e atletismo, por meio de olimpíadas e paraolimpíadas científicas e desportivas, inclusive com a viabilização de condições de atuação e inscrição de preparadores e atletas para alcançarem seus talentos e índices.

Na consecução de seus objetivos não visa lucros e deve se articular ou se associar à instituições privadas ou públicas nacionais ou estrangeiras, por mútua colaboração, além da possibilidade de afiliar-se a organismos responsáveis por organização de eventos científicos e esportivos, sejam do poder público, de federações, confederações ou ligas desportivas.

A FUNDACTE já vem completando 30 anos de atividades e durante esse período, disponibilizou bolsas de estímulo científico aos alunos, manteve por mais de 5 anos uma livraria e café, exemplo para muitas unidades da UNESP, e manteve também por um período mais curto uma produtora de material artístico





de mídia cobrindo assuntos educacionais, institucionais e culturais. Vários de seus vídeos foram veiculados nas emissoras locais, falada, escrita e televisionada.

Sendo assim, a fundação vem trabalhando em conformidade com seus objetivos, exercendo atividades próprias de uma fundação de apoio, sem descuidar do apoio à sociedade como um todo, por meio de parcerias sociais, públicas e culturais, o que demonstra que a FUNDACTE atende aos critérios estabelecidos para o reconhecimento de utilidade pública, sendo uma entidade idônea e de relevante interesse coletivo e sua aprovação representa um passo fundamental no bem estar mútuo da sociedade prudentina.

Por relevantes serviços prestados à coletividade, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, cientes de que tal medida contribuirá significativamente para o progresso social de Presidente Prudente e para o cumprimento de nossa missão de legisladores comprometidos com o bem comum.

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003800300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 02/02/2024 13:38

Checksum: **E7FD738078ECCA7C424499557A332F2BBE0DD8DE4D11BC11971597599B3004FD**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELATORIO FUNDACTE 2023

I. Identificação

A fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – FUNDACTE é uma fundação de apoio, instituída em 1994 por um grupo de docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP-PP, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela lei Municipal N. 6544 de 22 de setembro de 2006. A FUNDACTE é regida pelo seu estatuto, regimento interno e legislação aplicável.

Seus principais objetivos buscam dar apoio à projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional e tecnológico, bem como à projetos de estímulo à inovação. Nesse sentido deve colaborar, pelos meios adequados, com Institutos Educacionais e Culturais, com Universidades, poder público, instituições públicas e privadas, servindo à sociedade em todos os níveis, seja em políticas públicas ou de cunho industrial, comercial, de serviços ou social. Dentre seus objetivos sociais destacam-se o esforço em proporcionar a participação de jovens e adolescentes em eventos no Brasil e no exterior, em atividades de iniciação à ciência, educacionais e atletismo, por meio de olimpíadas e paraolimpíadas científicas e desportivas, inclusive com a viabilização de condições de atuação e inscrição de preparadores e atletas para alcançarem seus talentos e índices. Na consecução de seus objetivos não visa lucros e deve se articular ou se associar à instituições privadas ou públicas nacionais ou estrangeiras, por mútua colaboração, além da possibilidade de afiliar-se a organismos responsáveis por organização de eventos científicos e esportivos, sejam do poder público, de federações, confederações ou ligas desportivas.

II. Breve histórico

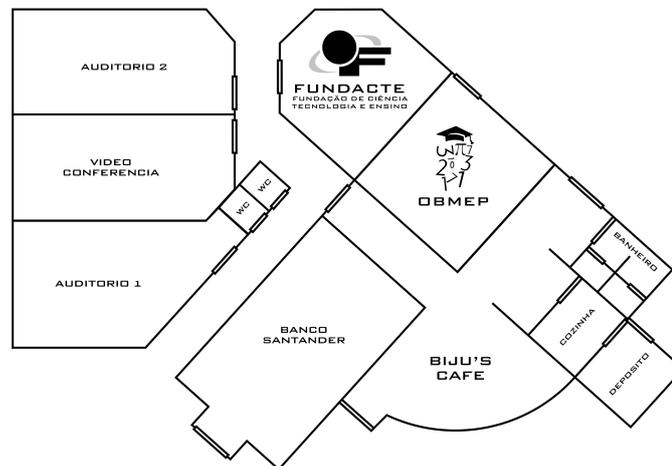
A FUNDACTE está completando 30 anos de atividades. Foi um período bastante profícuo em que apoiou a FCT e muitas prefeituras municipais, com projetos educacionais, sociais e culturais. Além da interveniência financeira nos muitos projetos e parcerias, durante o período, disponibilizou bolsas de estímulo científico aos alunos, manteve por mais de 5 anos uma livraria e café, exemplo para muitas unidades da UNESP, e manteve também por um período mais curto uma produtora de material artístico de mídia cobrindo assuntos educacionais, institucionais e culturais. Vários de seus vídeos foram veiculados nas emissoras locais, falada, escrita e televisionada.

Em um período inicial houve intenso apoio às atividades da FCT em projetos de extensão, especializações, projetos de pesquisa, semanas de curso, formação de professores, apoio às prefeituras e entidades públicas. Essa fase permitiu que a fundação edificasse, em parceria com o Santander, um prédio no campus (permissão de uso) contendo sua sede, o banco, o café, a livraria e 3 (três) pequenos anfiteatros. Neste início a FCT praticamente não tinha pós-graduação *strictu sensu* e as especializações (*lato sensu*) foram fundamentais para a consolidação da pesquisa no campus e fazer brotar as várias pós-graduações hoje existentes.

Uma segunda fase então começou a acontecer naturalmente. Diminuição das especializações; exigências extras em convênios, com conseqüente demora para serem assinados; ações jurídicas com bloqueios da conta (todos revertidos), mas com alto impacto preocupacional para os pesquisadores que passaram a migrar para outras fundações da própria UNESP. Essa fase reduziu as atividades da FUNDCTE ao apoio a um convenio SUS para viabilizar as atividades do Ambulatório de Fisioterapia

CEAFIR. Por mais de 10 (dez) anos a equipe do projeto SUS foi contratada pela FUNDACTE, mas sem a possibilidade da taxa de administração (10%) por exigência do próprio SUS.

A redução das atividades levou a fundação a ceder o prédio à FCT em 2016, com permissão de uso de uma pequena área, conforme o croqui abaixo.



Com o advento do maravilhoso projeto da Olimpíada Brasileira de Matemática em Escolas Públicas – OBMEP em 2017, cuja coordenação regional foi assumida por docente da FCT e por falta de espaço físico, a FUNDACTE abraçou essa causa social e permitiu a utilização de seu espaço de forma não onerosa.

Outra causa social muito importante nesse período foi a FUNDACTE tornar possível o apoio efetivo às atividades na pista de atletismo da FCT; os grandes atletas que nela treinaram em conjunto com o preparador Prof. Dr. Jaime Neto, os quais trouxeram para o Brasil medalhas várias, sendo a mais vistosa no revezamento 4x100. Nessa época não havia uma associação desportiva no município e a FUNDACTE se afiliou à Confederação Brasileira e Associação Paulista de Atletismo, de modo a viabilizar a inscrição dos atletas em diversos eventos essenciais para a evolução e busca dos índices obrigatórios.

Então fomos surpreendidos pela pandemia iniciada em fins de 2019.

III. Atividades

As atividades da fundação anteriormente à pandemia vinham já um pouco reduzidas: apoio a alguns projetos de pesquisa na FCT, apoio às semanas de cursos e apoio a duas atividades de vulto e importância mais significativas, ou seja, apoio ao convênio FCTxSUS para manter uma equipe em contrato de tempo determinado, responsável pelas atividades do CEAFIR, com atendimento a centenas de pacientes e apoio a atividades de levantamento de dados em atendimento a AFEBRAS e CervBrasil, com resultado muito relevante para as empresas menores neste ramo, no que diz respeito a uma taxação estadual estatisticamente mais equilibrada.

Com o advento da pandemia, as atividades sofreram bastante. Houve a paralização do CEAFIR, que culminou com a exoneração da equipe em meados de 2020. As atividades de levantamento de dados também foram drasticamente reduzidas. O retorno mais efetivo das atividades se deu apenas no início de 2023.

Anos 2020 e 2021

Os anos de 2020 e 2021, com atividades em compasso de espera, foram utilizados para uma completa revisão normativa da fundação. Foram elaborados Manual



de Pessoal, Manual de Compras, Termo de Depósito de Atividade, Termo de Cadastro de Equipe, Regimento Interno e elaborado um novo Estatuto.

É importante reforçar, entretanto, que a FUNDACTE foi pioneira em apoiar as atividades de atletismo na pista da FCT-UNESP. Por meio da inscrição da FUNDACTE no CBAAt e FPA, muitos atletas então vinculados puderam participar dos vários eventos em todos os níveis.

Ano 2022

No ano de 2022, muitas tratativas voltaram a existir, com participação de treinadores, atletas e prefeitura, no sentido da reativação das mencionadas inscrições. Dadas as novas exigências estatutárias dessas federações, foram então trabalhadas as adequações normativas da FUNDACTE, bem como um Acordo de Cooperação com a SEMEPP, concretizado no início de 2023.

No ano de 2022 concluiu-se também uma adequação do espaço físico já ocupado pela OBMEP, isolando-o da administração da fundação.

Houve também uma importante doação de um aparato fotovoltaico, com geração de energia direcionada às moradias disponibilizadas pela FCT aos alunos.

Durante a pandemia foi dado apoio a 2 (dois) projetos em parceria com o Ministério Público: impressão de *Face Shields* em impressoras 3D e produção de álcool gel, produtos direcionados aos hospitais, entidades sociais e a própria universidade.

Foram também apoiados 3 (três) eventos de pequeno porte: Escola de EDP, XVI SMAT e SECOMPP 2022. Esses eventos foram muito importantes de um ponto de vista prático, pois auxiliaram no aprimoramento do Sistema Eventos, trabalhado durante a pandemia.

Novo Estatuto

A elaboração do novo estatuto então ampliou seu escopo e objetivos e promoveu uma adequação na composição e mandatos dos Conselhos curador, fiscal e da diretoria executiva. Promoveu também uma adequação às exigências do mundo virtual e digital e buscou-se uma maior aderência à Lei de Inovação do Estado de São Paulo.

Em continuidade à adequação estatutária e normativa, vem sendo trabalhada uma modernização estrutural da fundação por meio de PROGRAMAS, com as principais vertentes de sua atuação:

PROGRAMAS:

1-Fundacte Pesquisa:

1. Levantamentos estatísticos
2. Serviços

2-Escritório de Projetos:

1. Projetos
2. Convênios
3. Acordo de cooperação

3-Cursos e Provas:

1. Formação de recursos humanos
2. Educação continuada
3. Concursos e provas

4-SeiMais- Núcleo Simulação Numérica:

1. Utilização dos cluster - FCT
2. Serviços
3. Formação de recursos humanos

5-Eventos:

1. Semana de Cursos
2. De extensão
3. De Pesquisas
4. Solidários em saúde, sociais, culturais e desportivos

6-TOPS:

1. Equipes Científicas
2. Equipes Desportivas
3. Apadrinhamento

7-Edição de Material didático:

1. Relatórios
2. Livretos
3. e-books

Os programas são autocontidos, mas a finalidade é melhor organizar o estímulo e a promoção do ensino, pesquisa, extensão e inovação nas próprias iniciativas da fundação e, via interveniência financeira, em atividades certificadas pelos parceiros e especificadas em documentação jurídica adequada.

O controle eficaz de multiprojetos contidos nos programas pode agora se dar eletronicamente por meio do Sistema de Movimentações Financeiras também trabalhado no período da pandemia.

Todo esse período de modernização organizacional está sendo finalizado por meio do desenvolvimento do site .org da FUNDACTE, da regularização e credenciamento como fundação de apoio, como entidade de Utilidade Pública Estadual e Federal, de forma a uma evolução segura e constante da fundação para o futuro.

Atividades de 2023

- Equipe TEM – Programa TOPS
- Equipe OBMEP – Programa TOPS
- Reativação inscrição CBAAt
- Reativação inscrição FPA
- Acordo de cooperação SEMEPP
- Participação de atletas em eventos



O atleta da Fundacte Alexander Russo classificou pra final do troféu Brasil nos 400 metros com o tempo de 46:91, Victoria Sena Classificou pra a Final dos 400 no troféu Brasil com o tempo de 53:88, João Sena não classificou pra final dos 400 metros, mesmo fazendo seu PB, sua melhor marca pessoal, agradeço a SALVATORE, Semepp, Fundacte, Quilheiros medicina avançada, Academia core Performance, Magrissa fisioterapia e Paulinha fisioterapeuta.



Conquista é importante para Gabrielly, que busca uma bolsa internacional

A prudentina [Grazielly Sena](#), 17 anos, conquistou a medalha de bronze no revezamento 4x400 m (metros) do Campeonato Pan-Americano Sub-20 de Atletismo, que ocorreu em Porto Rico, ontem. A jovem atleta da equipe Fundacte (Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino da Unesp

Projeto Apadrinhamento

Convenio INOVA

8º Termo aditivo – contrato CervBrasil

Implantação Sistema Eventos

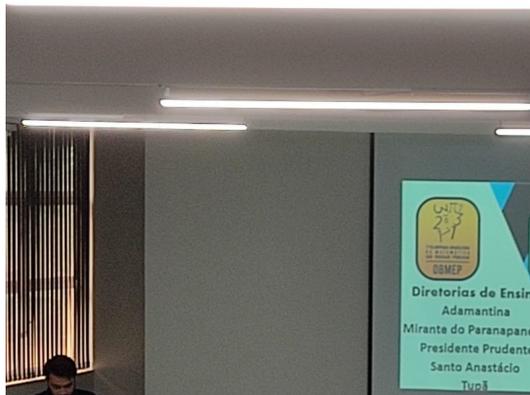
Atualização Sistema Movimentação Financeira

Eventos: X SELES

XVII SMAT e ERMAC 2023

SECOMPP 2023

Entrega de medalhas – 47 medalhistas OBMEP da região



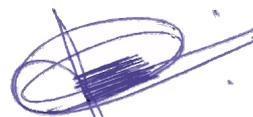
IV. Breve conclusão

A FUNDACTE vem trabalhando em conformidade com seus objetivos, exercendo atividades próprias de uma fundação de apoio, sem descuidar do apoio à sociedade como um todo, por meio de parcerias sociais, públicas e culturais que fazem dela uma entidade de Utilidade Pública por excelência.

Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023.

Analice Costacurta Brandi

Profª. Drª. Analice Costacurta Brandi
Diretora Presidente da FUNDACTE
Biênio 13/12/2020 a 31/12/2022



Profª. Drª. Cristiane Nespoli de Oliveira
Diretora Presidente da FUNDACTE

DECLARAÇÃO

Eu, *JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS*, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, **DECLARO**, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO - FUNDACTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.519/0001-16, situada na Rua Roberto Simonsen, nº 305, em Presidente Prudente-SP, encontra-se em pleno e regular funcionamento em relação aos exercícios dos anos de 2020, 2021 e 2022, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Presidente Prudente, 19 de outubro de 2023.



JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça



OFÍCIO Nº 11-23 / FUNDACTE

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2023

Exmo. Sr.

Mauro Bragato

DD. Deputado Estadual-SP

A Fundacte, mui respeitosamente solicita o que segue, com fins de melhor atender a comunidade em geral e a Unesp em particular.

Uma operacionalização mais abrangente da relação fundação/sociedade, inclusive da Lei de Inovação do Estado de São Paulo e das atividades de apoio aos atletas de Presidente Prudente, pode ser obtida com uma Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Informamos, outrossim, que nossa condição de Entidade de Utilidade Pública Municipal está regular.

Nesse sentido solicitamos que o nobre deputado encaminhe a criação de lei, junto a ALESP, visando a obtenção da referida declaração.

Estamos anexando documentação em atendimento aos requisitos da Lei 2.574/80. Adicionamos também, para conhecimento, nosso Atestado de Utilidade Pública Municipal.

Certos de contar com a construtiva e sempre presente atenção do nobre deputado, trazemos votos de contínuo apoio e parceria.

Atenciosamente

Prof. Dra. Cristiane Nespoli de Oliveira
Diretora Presidente FUNDACTE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO – 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atesta para os devidos fins que a entidade “FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO – FUNDACTE”, com sede a Rua Roberto Símonsens, nº 305 – Centro Educacional – no Município de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, encontra-se regularizada perante as normas desse conselho, de acordo com a votação aprovada em reunião no dia 26/09/2023. Este atestado tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2023.



HELTON MOLINA SAPIA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
Presidente do CMCTI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO, VANTAGENS
OU BENEFÍCIOS DA ENTIDADE FUNDACTE

DECLARAMOS para os devidos fins, que nenhum cargo ou função de direção, isolado ou de colegiado, nem mantenedores e associados, é exercido por profissional ou por técnico que receba remuneração, vantagens ou benefícios da Entidade.

DECLARAMOS, ainda que nenhum cargo ou função de direção, isolado ou de colegiado, nem mantenedores e associados, tem como seu subordinado direto, percebendo remuneração cônjuge ou parente natural, civil ou afim.

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2023



PROFa. DRa. Cristiane Nespoli de Oliveira
Diretora-Presidente da FUNDACTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO – FUNDACTE, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2023.

Aos vinte e quatro dias, do mês de maio de 2023, no Anfiteatro VI, Centro Cultural “Prof. Dr. Alvanir de Figueiredo”, anexo à sede da Fundacte, Rua Roberto Simonsen, nº 305, nesta cidade de Presidente Prudente, às 16 horas, reuniu-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino, sob a presidência da Profa. Dra. Cristiane Nespoli de Oliveira, Diretora Presidente da FUNDACTE que nomeou como secretária *ad-hoc*, a Profa. Dra. Analice Costacurta Brandi. Iniciando os trabalhos, a Sra. Presidente, em atenção ao Edital de Convocação, informou aos presentes que determinaria a leitura da proposta de alteração do Estatuto, tornando-o mais aderente ao mundo digital e à Lei de Inovação do Estado de São Paulo como Fundação de Apoio, por meio da composição adequada do Conselho Curador, o que foi feito, conforme o seguinte texto:

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - A Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – FUNDACTE, instituída como fundação de apoio por um grupo de professores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP, Campus de Presidente Prudente, é pessoa jurídica de direito privado não lucrativo, duração por prazo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) por seus Regimentos Internos e demais legislações aplicáveis.

§1º No texto deste Estatuto, a sigla FUNDACTE e a expressão Fundação se equivalem como denominação da entidade.

§2º No desempenho de suas atividades estatutárias a FUNDACTE observará, no que couber, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sempre que a atividade envolver a aplicação de recursos públicos em financiamento de projetos.

§3º A FUNDACTE cumprirá as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para a instituição, detectando, evitando e tratando qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer no exercício de sua missão institucional.

§4º Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

ARTIGO 2º - A FUNDACTE tem sede e foro na Rua Roberto Simonsen, 305, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, podendo criar unidades autônomas em qualquer ponto

do território nacional e credenciar representantes no exterior, comunicando-se o Ministério Público local, quando da implementação dessas medidas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - Constituem objetivos da FUNDACTE:

- I - dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional científico e tecnológico e projetos de estímulo à inovação, prioritariamente de interesse da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)-UNESP, Campus de Presidente Prudente;
- II - colaborar, pelos meios adequados, com os Institutos Educacionais e Culturais, com as Universidades e com as instituições públicas e privadas, em programas, projetos, acordos de cooperação e convênios que objetivem a divulgação do conhecimento, das ciências, da educação, da cultura, da arte e dos desportos, o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços e pesquisas, a serem estabelecidos precipuamente em apoio ao Campus da Universidade Estadual Paulista em Presidente Prudente;
- III - contribuir para desenvolver os cursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente;
- IV - propiciar a participação de jovens e adolescentes em eventos no Brasil e no exterior, em atividades de iniciação à ciência, educacionais e atletismo, por meio de olimpíadas e paraolimpíadas científicas e esportivas;
- V - contribuir com o desporto amador, principalmente atletismo, ginástica e natação, em conjunto com a universidade;
- VI - contribuir para o bom desenvolvimento de práticas desportivas, junto à laboratórios e pista de atletismo da FCT, apoiando políticas públicas, educacionais e da universidade, para os alunos, atletas, treinadores e população usuária;
- VII - apoiar a viabilização de condições para a atuação e inscrição de treinadores e atletas desenvolverem seus talentos e índices;
- VIII - promover e apoiar o oferecimento de cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos visando a melhoria da formação complementar;
- IX - promover e apoiar a divulgação de conhecimentos tecnológicos, científicos, desportivos, artísticos e culturais, por meio de publicações;
- X - instituir Fundo de Apoio Científico fomentando entre outros, bolsas, estágios, auxílios e assistências, que possam contribuir para a consecução dos objetivos da FUNDACTE, desde que assim o permitam seus recursos;
- XI - estimular e promover a realização de pesquisas, estudos, consultorias e desenvolvimentos de alto nível com a utilização de laboratórios, de equipamentos e computação de alto desempenho, em atendimento às solicitações das entidades privadas e públicas;
- XII - estimular e promover a realização de eventos desportivos, culturais e das várias expressões de arte escrita ou falada;

§1º Na consecução dos objetivos citados, a FUNDACTE não visará a obtenção de lucros, nem os distribuirá, a qualquer título.

§2º Articular-se-á ou associar-se-á a instituições privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à mútua colaboração sob a forma de contratos, convênios,

acordos de cooperação, protocolos ou cartas de intenções para a execução, implementação de atividades, programas e projetos de formação que incluem também, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, assim como, para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e equipamentos necessários ao incremento tecnológico e à inovação.

§3º Em apoio às atividades de práticas desportivas a Fundação poderá afiliar-se a órgãos responsáveis pela organização de eventos e planejamento do desporto amador, tais como federações, confederações e ligas desportivas.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

ARTIGO 4º - Poderão tornar-se membros da FUNDACTE:

- a) Todos os Docentes e Pesquisadores ativos ou inativos da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus da UNESP de Presidente Prudente;
- b) Docentes e Pesquisadores de outras unidades universitárias ou instituições, desde que aceitos pela Diretoria Executiva com o referendo do Conselho Curador.

Parágrafo Único – A inscrição como membro da FUNDACTE pressupõe o preenchimento de uma ficha cadastral, aprovação pelo Conselho Curador e recolhimento de contribuição inicial.

ARTIGO 5º - Cada indivíduo de uma Equipe, inscrita em um Programa da FUNDACTE, é considerado afiliado à FUNDACTE, dentro das vigências estabelecidas.

Parágrafo Único – Uma Equipe está sujeita ao regimento coletivo e individual do Programa ao qual está vinculada.

ARTIGO 6º - São direitos dos membros da FUNDACTE:

- a) O acesso aos documentos relativos às contas da FUNDACTE, bem como aos relatórios técnicos e de atividades, salvo disposição contratual em contrário;
- b) Acesso às instalações de uso comum;
- c) Realização de projetos com interveniência da FUNDACTE, desde que autorizados e aprovados pela Diretoria Executiva;
- d) Candidatar-se aos cargos dos órgãos administrativos da FUNDACTE.

ARTIGO 7º - São deveres dos membros da FUNDACTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;
- b) Cumprir as obrigações previstas nos contratos realizados com interveniência da FUNDACTE;
- c) Participar das Assembleias Gerais;

ARTIGO 8º - Os membros da FUNDACTE poderão ser excluídos do quadro:

- a) A pedido do próprio membro;

- b) Por proposta da Diretoria Executiva ou Conselho Curador, com aprovação compulsória pela Assembleia, sendo admitida somente com justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso;
- c) O processo de exclusão será analisado por comissão de três membros indicados pelo Conselho Curador, com duração definida e específica para este fim, assegurando-se amplo direito de defesa em forma de recurso escrito e/ou por oitiva pela comissão;
- d) Em caso de desligamento do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Unesp, ou por aposentadoria, podendo, entretanto, solicitar à diretoria executiva sua permanência.

Parágrafo Único – A reinscrição como membro pode ser feita mediante o recolhimento de meia contribuição inicial e aprovação pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 9º - O patrimônio da FUNDACTE será constituído pela dotação inicial de R\$100,00 (Cem reais).

ARTIGO 10 - Constituem ainda patrimônio da FUNDACTE:

- I – doações feitas por entidades privadas ou públicas, pessoas físicas ou jurídicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- II – a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

ARTIGO 11 – A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis da Fundação deverá ser autorizada pelo Conselho Curador, ouvido, sempre, o Ministério Público.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 12 - Constituem recursos financeiros ordinários da Fundação:

- I – os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II – as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III – os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV – a contribuição financeira inicial de cada membro, efetuada no ato de inscrição;
- V – as rendas a seu favor, constituídas por terceiros;
- VI – eventuais contribuições voluntárias de cada membro ou afiliado;
- VII – os usufrutos a ela conferidos;
- VIII – a remuneração que receber por serviços prestados;
- IX – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no Artigo 3º deste Estatuto.



ARTIGO 13 – Constituem recursos financeiros extraordinários da Fundação:

- I – rendas originárias de convênios ou contratos com instituições privadas ou públicas;
- II – subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 14 – São órgãos administrativos da Fundação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Curador;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva.

ARTIGO 15 – Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não receberão remuneração por suas funções nesses órgãos e a Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos membros, aos afiliados, dirigentes e aos seus instituidores, empregando sua renda no cumprimento das finalidades definidas no Artigo 3º deste Estatuto.

- §1º - É vedada acumulação de funções de Diretor com as de Conselheiro.
- §2º Na hipótese de algum dos Conselheiros vir a ser indicado membro da Diretoria, o indicado deverá renunciar ao exercício de suas funções junto ao Conselho de origem.
- §3º Na indicação de Conselheiros será observada a inexistência de situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse da FUNDACTE.
- §4º Na indicação de qualquer dos integrantes dos órgãos diretivos serão observados elementos de integridade e a inexistência de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública, principalmente os de corrupção.
- §5º Não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais pelos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, desde que atendidos os requisitos legais em cada caso específico.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral é a reunião dos membros da Fundação, em pleno gozo de seus direitos, convocados conforme este Estatuto, com o objetivo de alterá-lo, transformar a FUNDACTE, extingui-la, eleger os membros de seus Conselhos ou deliberar sobre outros assuntos relevantes, desde que tenha sido especificamente convocada para tal.

- §1º Para as alterações estatutárias a Assembleia Geral se pautará pelo disposto no Artigo 40 deste Estatuto.

- §2º Para deliberar sobre a destituição de diretores ou membros dos Conselhos Curador e Fiscal, decisão de competência exclusiva da Assembleia;
- §3º Para constituir procuradores em caso de vacância da Diretoria Executiva, devendo, do instrumento respectivo, constar o prazo de validade para uso dos poderes conferidos, salvo nos mandatos judiciais;
- §4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no início e término de cada ano civil, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.
- §5º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Diretor-Presidente, com a divulgação de pauta e antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- §6º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor-Presidente da Fundação ou pelo Presidente do Conselho Curador, sob as mesmas condições do parágrafo anterior ou por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros inscritos na FUNDACTE, encaminhado ao primeiro, para apreciação de matéria específica.
- §7º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor-Presidente da Fundação que terá, além de seu voto, o de qualidade.
- §8º Considerar-se-á legalmente constituída a Assembleia Geral, quando estiverem presentes um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros inscritos, em 1ª convocação.
- §9º As deliberações em 2ª convocação somente ocorrerão após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da 1ª, com qualquer número de membros.
- §10 Para quaisquer deliberações da Assembleia Geral admitir-se-á o voto por procuração, podendo o procurador representar até 10 membros.
- §11 De cada Assembleia Geral lavrar-se-á uma Ata, em livro próprio, assinada pelos presentes e, posteriormente registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CURADOR

- ARTIGO 17 – O Conselho Curador será constituído de 7 conselheiros, sendo 6 membros da FUNDACTE, com pelo menos um da Congregação da FCT e mais 1 conselheiro proveniente da sociedade civil, todos com mandato de 3 (três) anos.
- ARTIGO 18 – A renovação dos membros será feita por eleição direta, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, na forma de escrutínio ou aclamação.
- §1º Os membros do Conselho Curador poderão ser reeleitos, vedada uma 2ª recondução sucessiva.
- §2º No caso de vacância de cargo no Conselho Curador, a Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, indicará o substituto para completar o mandato.
- ARTIGO 19 – Na primeira reunião posterior à renovação, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente.
- §1º O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito, caso conserve a qualidade de membro do Conselho.
- §2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá a Presidência o conselheiro mais idoso presente à reunião.



ARTIGO 20 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento do Diretor-Presidente da Fundação ou de, no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§1º O Conselho Curador reunir-se-á com, no mínimo 4 (quatro) membros;

§2º A convocação para as reuniões será feita por comunicação escrita ou eletrônica constando ordem do dia, data, hora e local;

§3º As decisões serão tomadas por maioria simples de voto e as atas lavradas em arquivo próprio.

ARTIGO 21 – Compete ao Conselho Curador, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da Fundação e a legislação complementar;
- II – eleger, uma semana antes do término do mandato dos membros da Diretoria Executiva, os membros para o mandato seguinte;
- III – indicar a ocupação de cargo vago na Diretoria Executiva, para exercício até o fim do respectivo mandato;
- IV – indicar a ocupação de cargo vago no Conselho Fiscal, para exercício até o fim do respectivo mandato;
- V – aprovar o plano de trabalho da Fundação e a proposta orçamentária, bem como, proceder às revisões eventualmente necessárias no exercício;
- VI – deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e o balanço geral da Fundação, em cada exercício, ouvido o Conselho Fiscal;
- VII – determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- VIII – deliberar sobre as solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de créditos adicionais feitas pelo Diretor-Presidente da Fundação;
- IX – elaborar o regimento interno da Fundação, em complementação a este Estatuto;
- X – alterar este Estatuto, observando o estabelecido em seu artigo 40;
- XI – estabelecer programas de contribuição voluntária dos membros ou constituída por terceiros;
- XII – transformar ações e projetos mais perenes em programas, aos quais se agregam Equipes/projetos, trazendo condições mais específicas de apoio para obterem melhor resultados em suas atividades;
- XIII – convocar a Diretoria Executiva para prestação de contas em qualquer momento que julgar conveniente;
- XIV – deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- XV – deliberar sobre a estrutura administrativa da FUNDACTE;
- XVI – aprovar o plano de cargos e salários, vantagens e regime disciplinar do pessoal;
- XVII – contratar, quando necessário ou conveniente, pessoa física ou jurídica, de reconhecida idoneidade, para assessorá-lo no exercício da função fiscalizadora que lhe é inerente;
- XVIII – aprovar modificação no orçamento anual e no plano de trabalho, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva;
- XIX – expedir normas de interesse da Fundação na esfera de sua competência;
- XX – adotar as medidas necessárias para corrigir qualquer irregularidade verificada no funcionamento da Fundação;
- XXI – aprovar a inscrição de novos membros.



XXII – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando necessário.

ARTIGO 22 – Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I – convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- II – dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de qualidade;
- III – enviar ao Ministério Público cópia das atas de reuniões do Conselho Curador.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros da Fundação, eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§1º O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente, eleito por seus pares, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes, quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente.

§2º O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e os membros poderão ser reeleitos para mandato subsequente, vedada uma 2ª recondução sucessiva.

§3º O Conselho Fiscal somente deliberará com a totalidade de seus membros.

§4º Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, o Conselho Curador, no prazo de 30 dias, indicará o substituto para completar o mandato correspondente.

ARTIGO 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – aprovar previamente os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e o balanço geral da Fundação, em cada exercício;
- II – aprovar previamente a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III – exercer o controle interno, podendo, para tanto, examinar livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e adotar as demais providências julgadas necessárias.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25 – A Diretoria Executiva da Fundação será constituída por 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, eleitos pelo Conselho Curador e com mandato de três anos.

§1º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reconduzidos, por uma vez, ao mesmo cargo, sendo vedada 2ª recondução sucessiva.

§2º - Ocorrendo vacância na Diretoria Executiva, o Conselho Curador, no prazo de 30 dias, indicará o substituto para completar o mandato correspondente.

ARTIGO 26 – A Diretoria Executiva terá reuniões ordinárias quadrimestralmente e, extraordinárias sempre que necessário.





- §1º As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou em conjunto, pelos outros dois Diretores.
- §2º A Diretoria somente deliberará com a presença de, no mínimo 2 (dois) de seus membros, cabendo, no caso de empate, ao Diretor-Presidente, o voto de qualidade.
- §3º De cada reunião da Diretoria Executiva lavrar-se-á uma ata em livro próprio, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

ARTIGO 27 – Todos os documentos que vinculam a Fundação levarão, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor-Presidente e, conforme sua natureza, a do Diretor-Secretário ou do Diretor-Tesoureiro.

ARTIGO 28 – Compete à Diretoria:

- I – indicar os membros da Secretaria Executiva da Fundação;
- II – sugerir ao Conselho Curador subdivisões nominais especializadas visando maior eficiência da Fundação;
- III – sugerir ao Conselho Curador o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Fundação, de acordo com as necessidades administrativas e as condições existentes no mercado de trabalho;
- IV – apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificação no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício correspondente;
- V – executar todos os atos administrativos regulares, necessários ao funcionamento da Fundação, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um de seus membros;
- VI – deliberar, como órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devem ser submetidos ao Conselho Curador;
- VII – aprovar normas sobre aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VIII – aprovar normas para contratação e execução de obras e serviços;
- IX – submeter à deliberação do Conselho Curador, até NOVEMBRO de cada ano, plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- X – submeter à deliberação do Conselho Curador, até MARÇO de cada ano, os relatórios finais, a prestação de contas da Fundação e o balanço geral referentes ao exercício findo.

ARTIGO 29 – Compete ao Diretor-Presidente da FUNDACTE:

- I – representar a Fundação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- II – constituir procuradores devendo, do instrumento respectivo, constar o prazo de validade para uso dos poderes conferidos, salvo nos mandatos judiciais;
- III – indicar membro coordenador de subdivisão nominal especializada;
- IV – encaminhar à Assembleia Geral nome de 1 (um) membro com assento na congregação da FCT para compor o Conselho Curador a ser eleito;
- V – encaminhar à Assembleia Geral nome 1 (um) conselheiro proveniente da sociedade civil para compor o Conselho Curador a ser eleito;
- VI – solicitar ao Presidente do Conselho Curador sessão extraordinária do órgão;
- VII – convocar a Diretoria, ordinária ou extraordinariamente, presidindo seus trabalhos;
- VIII – dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- IX – praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando os serviços, admitindo e dispensando empregados;

- X – juntamente com o Diretor-Tesoureiro, movimentar depósitos bancários, assinar convênios e contratos previamente aprovados pela Diretoria Executiva e saldar compromissos;
- XI – solicitar ao Conselho Curador transferência de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação, quando as necessidades o exigirem;
- XII – encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovados pelo Conselho Curador, quando couber;
- XIII – adquirir, alienar, arrendar, ceder, onerar ou gravar bens móveis;
- XIV – adquirir, arrendar e ceder bens imóveis, conforme o artigo 11;
- XV – juntamente com o Diretor-Tesoureiro, emitir, aceitar, endossar e avalizar documentos financeiros;
- XVI – celebrar contratos de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;
- XVII – promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos.

ARTIGO 30 – Compete ao Diretor-Secretário:

- I – substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – redigir as atas da Diretoria;
- III – ter sob sua guarda os livros e arquivos secretariais;
- IV – ocupar-se de toda a correspondência da Fundação;
- V – preparar os relatórios de atividades e plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria Executiva e encaminhados pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador;
- VI – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos que, por sua natureza, assim o exijam;
- VII – exercer outras atividades, por delegação do Diretor-Presidente.

ARTIGO 31 – Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I – arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;
- II – movimentar as contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- III – dirigir e fiscalizar a contabilidade;
- IV – preparar a proposta orçamentária a que se refere o artigo 33;
- V – preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação;
- VI – ter sob sua guarda os livros contábeis e os valores da FUNDACTE;
- VII – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, outros documentos que, por sua natureza, assim o exijam.

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 32 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. A proposta orçamentária da Fundação será una, anual e compreenderá todas as receitas e despesas:

- I – estimativa de receita, discriminada por verbas;
- II – discriminação analítica da despesa, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho;

III – plano de trabalho detalhado.

Parágrafo Único – Na elaboração do orçamento serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

ARTIGO 33 – Apresentados pela Diretoria Executiva, ao Conselho Curador, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar a respeito.

ARTIGO 34 – A prestação anual de contas da Fundação conterà entre outros, os seguintes elementos:

- I – balanço patrimonial, demonstrando analiticamente a composição do Ativo e do Passivo;
- II – balanço econômico;
- III – balanço financeiro;
- IV – quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada;
- V – relatório detalhado da Diretoria Executiva, abrangendo e discriminando o movimento da Fundação.

ARTIGO 35 – Apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador os relatórios e a prestação de contas referentes ao exercício findo terá este o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar a respeito.

ARTIGO 36 – Quando solicitado pelo Diretor-Presidente, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação de revisão e da eventual modificação.

ARTIGO 37 – No caso de programa de investimento cuja execução exceda a um exercício financeiro, nos exercícios seguintes serão, obrigatoriamente, consignadas verbas necessárias para atender às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

ARTIGO 38 – Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação, em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção das atividades no exercício seguinte.

Parágrafo Único – As partes a que se refere este artigo serão determinadas pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 39 – Os servidores da Fundação serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º A Fundação poderá contratar locação civil de serviços administrativos.

§2º O valor total das despesas de pagamento de empregados e locação de serviços administrativos não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do orçamento anual.



ARTIGO 40 – Para alteração do presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I – Seja aprovada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, em primeira convocação pela maioria absoluta dos membros inscritos ou, em segunda convocação, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da 1ª, por 1/3 dos membros inscritos;
- II – não contrarie os fins da Fundação;
- III – seja aprovada pelo Ministério Público.

ARTIGO 41 – O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo e inscrição no Registro Público das Pessoas Jurídicas.

ARTIGO 42 - A Fundação extinguir-se-á no caso da impossibilidade de manter-se por força de Lei ou decisão judicial transitada em julgado, ou ainda, por decisão emanada da Assembleia Geral, como dispõe o artigo 16 deste Estatuto, hipóteses em que todos os seus bens patrimoniais reverterão em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do Campus da UNESP de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2023.



CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Curador



ANALICE COSTACURTA BRANDI
Secretaria *ad-hoc*



MARCELO RODRIGUES
OAB/SP 249.740

Em seguida a Sra. Presidente, colocou a proposta em discussão, e após alguns esclarecimentos rápidos, foi colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes. Na sequência, o presidente do Conselho Curador sugeriu que se fizesse a adequação dos atuais mandatos uma vez, disse ele, há consenso entre os atuais membros. A sugestão foi acatada e a presidente apresentou dois nomes, para comporem o Conselho Curador, conforme o novo estatuto: Profa. Dra. Clarissa de Almeida Olivati, como membro da Fundacte com assento na Congregação e Sr. Marcelo Costilho Jorge da Sociedade Civil, segundo ela, já com a concordância de ambos obtida por meio



eletrônico. Foi então acertado por consenso, que os mandatos dos atuais membros dos Conselhos Fiscal e Curador devem ser estendidos até 31.12.2025, que a presidência do Conselho Curador permanece com o Prof. Dr. José Roberto Nogueira e que a nova composição do Conselho Curador será: Prof. Dr. José Roberto Nogueira – presidente, Prof. Dr. Rogério Eduardo Garcia, Prof. Dr. Celso Olivete Junior, Prof. Dr. Aldo Eloizo Job, Prof. Dr. João Francisco Galera Mônico, Profa. Dra. Clarissa de Almeida Olivati – membro da Fundacte com assento na Congregação e Sr. Marcelo Costilho Jorge da Sociedade Civil, sendo que estes dois novos membros, ora indicados, têm mandato de 25.05.2023 a 31.12.2025; cessando, portanto, os mandatos atuais dos membros Prof. Dr. Aylton Pagamisse e Prof. Dr. Neri Alves. O Conselho Fiscal permanece com os membros: Profa. Dra. Vanessa Avansini Botta Pirani – presidente, Prof. Dr. Suetonio de Almeida Meira e Prof. Dr. Mario Hissamitsu Tarumoto. Havendo concordância de todos os envolvidos na adequação e não havendo mais questionamentos, a proposta de adequação dos mandatos, permanência do Conselho Fiscal, da nova composição e manutenção da presidência do Conselho Curador, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A fim de reforçar a completude do ato, a presidente declarou todos empossados. Desta forma, os empossados assinam a presente ata, conforme suas respectivas participações. Por solicitação, acatada pela Assembleia, foi feita votação pelo novo Conselho Curador, com aprovação unânime, a extensão do mandato da atual diretoria executiva até 31.12.2025. Às 18 horas, nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu aos membros presentes e encerrou a Assembleia Geral. Para constar foi lavrada a presente ata que vai com as devidas assinaturas, tendo como parte integrante a lista de assinaturas dos presentes.

3ª TABELÃO DE NOTAS - P. PRUDENTE/SP
"Reconhecimento de Firma no verso."

Presidente Prudente, 24 de maio de 2023.

CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

ANALICE COSTACURTA BRANDI
Secretaria *ad-hoc*

MARCELO RODRIGUES
OAB/SP 249.740

CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Vanessa Avansini Botta Pirani
Presidente

Prof. Dr. Suetonio de Almeida Meira

Prof. Dr. Mario Hissamitsu Tarumoto

3ª TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO
Banco Central do Brasil - Curitiba
Rua Carlos Saldanha Nogueira, Caixa Postal 10000
FONE: (41) 3422-5471 - www.bcb.gov.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA, JOSE ROBERTO NOGUEIRA** - Pres. Prudente-SP, 14/05/2023
Em Teste: **GABRIELA DO PRADO SILVA**

Código Seg: 495248450485051494952645268 - Valor: 16,22
O SELO DE AUTENTICIDADE

3ª TABELÃO DE NOTAS
Gabriela do Prado Silva
Escrivente Autorizada
Presidente Prudente - SP

113209
FIRMA 2
S20810AA0072187

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2600 - CEP: 19013-050
 Vila Euclides - Presidente Prudente / SP
 FONE: (18) 322-2223 - www.cartorioprudente.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
 firma(s): **ANALICE COSTACURTA BRANDI**. Dou fé. Pres. Prudente-
 SP, 15/06/2023

Em Teste da verdade
GABRIELA DO PRADO SILVA

Código Seg: 495348546049505148565051544848 Valor: R\$ 8,11
 VALIDO SOBRE O TÍTULO DE AUTENTICIDADE

113209
FIRMA 1
S10810AA0293881

4º TABELIÃO DE NOTAS
Gabriela do Prado Silva
 Escrevente Autorizada
 Presidente Prudente - SP.

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 AV. CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.522 - CENTRO - CEP 19010-001 - FONE: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
 Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **MARCELO RODRIGUES**, em
 documento sem conteúdo econômico. Dou fé,
 Presidente Prudente-SP, 17 de junho de 2023. Em Teste da verdade
ANA PAULA DONALVES ALIAS - ESCRIVENTE

Segurança: 4953485450485051485651544848 Valor: R\$ 8,11

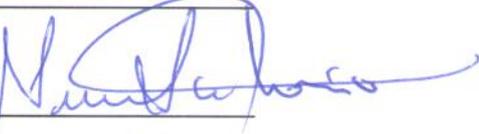
4º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Alias
 Escrevente Autorizada
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP

122572
FIRMA 1
S10814AA0406323

CONSELHO CURADOR

Prof. Dr. José Roberto Nogueira 
Presidente

Prof. Dr. Aldo Eloizo Job 

Prof. Dr. João Francisco Galera Mônico 

Prof. Dr. Celso Olivete Junior 

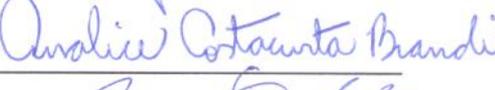
Prof. Dr. Rogério Eduardo Garcia 

Profa. Dra. Clarissa de Almeida Olivati
(Congregação da FCT) 

Sr. Marcelo Costilho Jorge
(Sociedade Civil)

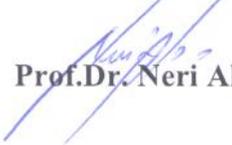
DIRETORIA EXECUTIVA

Profa. Dra. Cristiane Nespoli de Oliveira 
Diretora-Presidente

Profa. Dra. Analice Costacurta Brandi 
Diretora-Tesoureira

Prof. Dr. Milton Hirokazu Shimabukuro 
Diretor-Secretário

Término de mandato 
Prof. Dr. Aylton Pagamisse


Prof. Dr. Neri Alves


Jurandir José dos Santos
Promotor de Justiça

Presidente Prudente, 24 de maio de 2023.




CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

3. Reconhecimento de Firma no verso.

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bruna Carla Salomão Nogueira Cunha Melo
Tabela

Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2600 - CEP: 19013-050
Vila Euclides - Presidente Prudente / SP
FONE: (18) 327-3-2223 - www.cartorioprudente.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA. Dou fé. Pres.
Prudente-SP, 14/06/2023

Em Teste da verdade

GABRIELA DO PRADO SILVA

Código Seg: 4962486460486051494962654948. Valor: 8,11
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notário
do Brasil
São São Paulo

113209
FIRMA
S10810AA0293825



TABELÃO DE NOTAS
Gabriela do Prado Silva
Escrevente Autorizada
Presidente Prudente - SP.



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escrev. Autorizado

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - (18) 3222-7047 - pprudente.2rtd@hotmail.com

NOTA DE REGISTRO

Protocolo nº 12474

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 12474, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 4245 em 26/06/2023, Averbação nº 71.

Apresentante: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO - FUNDACTE
Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO DE CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO - FUNDACTE
Observações: DOCUMENTAÇÃO COM 25 PÁGINAS // REGISTRO PRIMITIVO: 989 // ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DATADA DE 24/05/2023 QUE ALTEROU O ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 246,84
ESTADO:	R\$ 70,33
SEC. FAZENDA:	R\$ 48,06
REGISTRO CIVIL:	R\$ 13,02
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 16,86
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 11,89
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 13,02
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 420,02
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 420,02
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1126154PJSE000364109SE23C

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 26/06/2023.

Este certificado é parte integrante e inseparável do documento registrado acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Presidente Prudente, 08 de novembro de 2023

DECLARAÇÃO

A Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino- **FUNDACTE**, inscrita sob o CNPJ 00.395.519/0001-16, IE 562.141.116, Fundação de Direito Privado, estabelecida a Rua Roberto Simonsen, nº 305, Jardim das Rosas, CEP: 19.060-900 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo Declara para os devidos fins de Registro de entidade Beneficente, que não publicou as demonstrações contábeis nos exercícios de 2021 e 2022, por não ter movimentação nas suas atividades.

Por ser verdade, firmo a presente.



Prof.^ª Dr.^ª Cristiane Nespoli de Oliveira
Diretora Presidente da FUNDACTE



A T E S T A D O

ATESTO para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO – FUNDACTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.519/0001-16, situada na Rua Roberto Simonsen, nº 305, neste município de Presidente Prudente - SP, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua Diretoria Executiva, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social e moral, não sendo do meu conhecimento qualquer fato que os desabone.

DIRETORIA EXECUTIVA

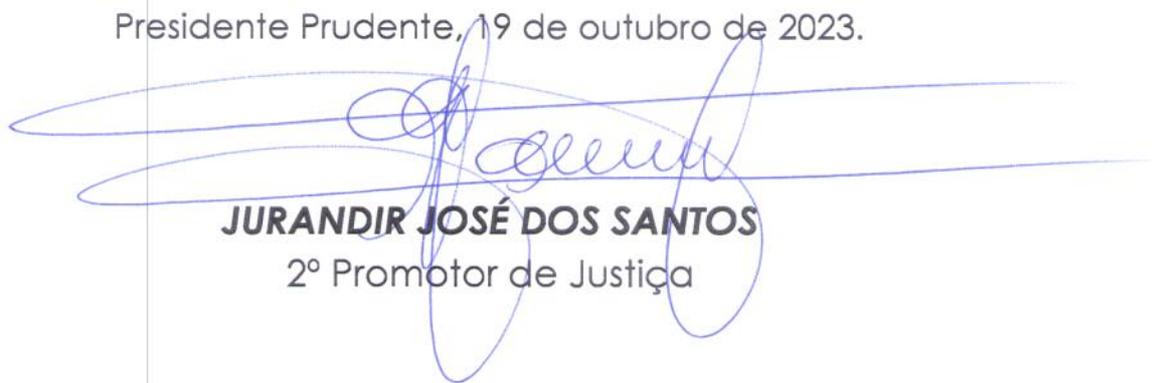
CRISTIANE NESPOLI DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do RG nº 20.148.24-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 069.636.758.05, residente e domiciliada à Avenida Onze de Maio 2137, apto 3172, Jd. João Paulo II, em Presidente Prudente/SP.

ANALICE COSTACURTA BRANDI, brasileira, solteira, professora universitária, portadora do RG nº 34.023.548-2 (SSP-SP), inscrita no CPF

sob o nº 292.467.638-07, residente e domiciliada à Rua Padre João Goetz, nº 528, apto 401, Vila Guaira, em Presidente Prudente/SP.

MILTON H. SHIMABUKURO, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do RG nº 12.595.063-9 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 037.462.998-61, residente e domiciliado à Rua Maestro Francisco Fortunato, nº 179, em Presidente Prudente/SP.

Presidente Prudente, 19 de outubro de 2023.



JURANDIR JOSÉ DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.395.519/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1995	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO - FUNDACTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 305	COMPLEMENTO CENTRO EDUCACIONAL	
CEP 19.060-080	BAIRRO/DISTRITO JD DAS ROSAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 3229-5359/ (18) 3203-2801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **08:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **C E R T I F I C A**, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO - FUNDACTE** é entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 2006 e está regular perante esta Administração, tendo apresentado o relatório de atividades e demais documentos solicitados, referentes ao exercício de 2022, conforme o Protocolo nº 68.498/2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”,
23 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal